

## **CONSU - CONSELHO SUPERIOR**

### **Resolução 05/2024 de 27 de maio de 2024**

O Presidente do Conselho Superior – CONSU do Centro Universitário de Viçosa, mantido pela União de Ensino Superior de Viçosa – UNIVIÇOSA no uso de suas atribuições regimentais, *ad referendum*, resolve:

**Art. 1º-** Revogar a **Resolução 01/2008 do CONSEPE** sobre Exame de Suficiência.

**Art. 2º-** Instituir o Regulamento do Exame de Proficiência do Centro Universitário de Viçosa – UNIVIÇOSA, conforme o anexo.

**Art. 3º-** Determinar a aplicação a todos os cursos de graduação mantidos pela UNIVIÇOSA.

**Art. 4º-** A presente Resolução entra em vigor nesta data.

**Art. 5º -** Publique-se e cumpra-se.

Viçosa, 27 de maio de 2024.



Prof.º Evaldo Zeferino Rodrigues  
Presidente do Conselho Universitário  
do Centro Universitário de Viçosa – Univiçosa

**REGULAMENTO DO EXAME DE PROFICIÊNCIA DO CENTRO  
UNIVERSITÁRIO DE VIÇOSA - UNIVICOSA**

**CAPÍTULO I**

**Dos Conceitos e Objetivos**

**Art. 1º.** Este regulamento estabelece as normas e os procedimentos do Exame de Proficiência para os estudantes matriculados nos Cursos de Graduação do Centro Universitário de Viçosa – UNIVICOSA.

**Art. 2º.** O Exame de Proficiência tem os seguintes objetivos:

I - Aproveitamento de disciplina cursada em outra IES que não tenha sido aceita no processo de transferência ou por insuficiência de carga horária ou conteúdo programático diferente do adotado pela UNIVICOSA.

II - Dispensa de cursar uma ou mais disciplinas da grade curricular quando o aluno é capaz de comprovar domínio de competência e de habilidades que sejam objeto daquela(s) disciplina(s).

**CAPÍTULO II**

**Da Solicitação do Exame de Proficiência**

**Art. 3º.** O Exame de Proficiência será solicitado pelo estudante mediante solicitação por Requerimento no Portal do Aluno com justificativa que comprove a alegada proficiência em cada disciplina requerida.

**Art. 4º.** A análise da pertinência da solicitação compete ao Gestor de Curso e à Pró-Reitoria Acadêmica.

**Art. 5º.** A solicitação do exame de Proficiência para a(s) disciplina(s) deverá ser realizada em um prazo máximo de 1 ano após o estudante se matricular na Univiçosa.



**Art. 6º.** Após a aprovação da solicitação realizada pelo estudante, o gestor do curso fará contato com o mesmo agendando o Exame de Proficiência que deverá acontecer durante o semestre letivo no qual o pedido foi realizado.

**Parágrafo único:** Para fazer o exame de Proficiência o estudante deverá ter realizado o pagamento da taxa de expediente.

### **CAPÍTULO III**

#### **Da Aplicação do Exame de Proficiência**

**Art. 7º.** O Exame de Proficiência será aplicado por uma banca examinadora composta de, no mínimo, três professores nomeados pela Pró-Reitoria Acadêmica com indicação do Gestor do Curso, sendo que pelo menos um deles seja o professor da disciplina.

**Art. 8º.** A forma de avaliação será por prova escrita, presencial, definida pela banca examinadora.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Do Resultado do Exame de Proficiência**

**Art. 9º.** O resultado do exame de proficiência deverá ser expresso em nota de zero a cem, sem decimais, e encaminhado pelo gestor do Curso à Pró-Reitoria Acadêmica, acompanhado de ata assinada por todos os membros da banca contendo relato completo dos procedimentos e fatos relevantes relacionados com o exame, que o homologará, e encaminhará ao Registro Acadêmico para os necessários registros.

**Art. 10º.** O resultado do exame de Proficiência, expresso em nota de zero a cem, será registrado no histórico escolar do aluno com a correspondente carga horária da disciplina.



**Art. 11º.** O estudante será considerado aprovado no exame de Proficiência quando obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

**Art. 12º.** O estudante reprovado em exame de Proficiência de uma disciplina não poderá requerer novo exame da mesma disciplina.

**Art. 13º.** Não será permitido o exame de Proficiência em disciplinas nas quais o estudante tenha sido reprovado.

## **CAPÍTULO VI**

### **Das Disposições Gerais**

**Art. 14º.** Este documento poderá ser revisado e atualizado, a qualquer momento, e passará a vigorar imediatamente, após aprovação pela Reitoria.

**Art. 15º.** Os casos omissos serão encaminhados à Pró-Reitoria Acadêmica para apreciação.

Viçosa, 27 de maio de 2024.






Prof.º Evaldo Zeferino Rodrigues  
Presidente do Conselho Universitário  
do Centro Universitário de Viçosa – Univiçosa

## Página de assinaturas



**Evaldo Rodrigues**  
037.868.456-62  
Signatário

### HISTÓRICO

- 27 mai 2024**  
08:40:28  **Luanna da Silveira Alves** criou este documento. ( Email: luannaalves@univicosa.com.br )
- 27 mai 2024**  
14:41:15  **Evaldo Zeferino Rodrigues** (Email: evaldo@univicosa.com.br, CPF: 037.868.456-62) visualizou este documento por meio do IP 192.140.36.22 localizado em Viçosa - Minas Gerais - Brazil
- 27 mai 2024**  
14:41:23  **Evaldo Zeferino Rodrigues** (Email: evaldo@univicosa.com.br, CPF: 037.868.456-62) assinou este documento por meio do IP 192.140.36.22 localizado em Viçosa - Minas Gerais - Brazil

